



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº2.053/96

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paracatu

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A rua 02 (dois), no Bairro Alto do Córrego, loteamento Cruzeiro, passa a denominar-se " **RUA HENRIQUE ADRIANO SANDERS**".

Parágrafo único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, determinará as providências necessárias à identificação da via a que se refere o "Caput" do artigo 1º.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 03 de maio de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
<i>17 MAIO 1996</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTOCOLADO Nº <i>257/96</i>
RECEBIDO Nº <i>14-05-96</i>
HORA <i>10:20</i>
<i>W. Franco</i>